



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 02/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

PREF. MUN. DE SARZEDO  
138 LA

**OBJETO:** "Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de drenagem pluvial na R. Belo Horizonte, entre as Ruas Belém, Porto Alegre, Curitiba e São Luiz no Bairro Condomínio Sarzedo".

Aos 23 dias do mês de abril de 2019, a Presidente da Comissão de Licitação vem adjudicar o objeto licitado à empresa COPANELL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, ao valor total de R\$ 155.624,95 conforme histórico do processo e mapa de apuração, parte integrante da ata.

Sarzedo, 23 de abril de 2019.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER N° 647/2019.

MODALIDADE: Convite n° 02/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 25/2019 – PRC 36/2019.

PREF. MUN. DE SARZEDO  
346 139

## 1. RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos realizados no processo licitatório supramencionado, modalidade **Convite n° 02/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de drenagem pluvial na Rua Belo Horizonte, entre as ruas Belém, Porto Alegre, Curitiba e São Luiz, no bairro Condomínio Sarzedo, neste Município, tendo como valor estimado da licitação, **R\$ 168.754,16 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

É o relatório, no necessário.

## 2. PARECER:

Visando realizar o objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, onde percebe-se claramente que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, portanto, em condições de ser encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, isto porque:

- A modalidade licitatória CONVITE é adequada e está de acordo com a legislação, considerando o tipo de objeto e o valor total estimado;
- Não há cláusula restritiva ou que estabeleça preferência não autorizada ou impertinente para o objeto do contrato;

Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134 482



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Estado de Minas Gerais*

- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes;
- O instrumento convocatório foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- Foram encaminhados convites com cópias do instrumento convocatório e anexos a empresas do ramo;
- O critério de julgamento adotado é objetivo;
- O tipo de licitação é adequado;
- A minuta do Contrato atende às exigências legais.

PREF. MUN. DE SARZEDO  
1606

Aos 02 (dois) dias do mês de Abril de 2019, nesta cidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se, a partir das 09:00 (nove horas), em sessão pública, nas dependências desta Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 04/2018 para abertura e julgamento do **Convite 02/2019** com o objetivo de receber e julgar os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes convidados que protocolaram seus envelopes em tempo hábil, a saber: **1) COPANELL CONSTRUÇÕES LTDA-ME; 2) R. BORGES CONSTRUÇÕES LTDA ME; 3) SUPREMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME.**

Na oportunidade, a Comissão declarou que todos os documentos encontravam-se em conformidade com o exigido no edital, tendo sido o presente objeto adjudicado nos termos que seguem:

EMPRESA LICITANTE	TOTAL
COPANELL CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R\$ 155.624,95

Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134.482



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PREF. MUN. DE SARZEDO  
34

## 3. CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO os procedimentos adotados, referente ao **Convite nº 02/2019** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 24 de Abril de 2019.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG. 134.482

**MARCO TÚLIO BATISTA SALOMÃO**

**Procurador Geral do Município**

**OAB/MG 134.482**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 19/2019

Processo Licitatório nº: 25/2019

Modalidade: Convite nº 02/2019

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução do serviço de drenagem pluvial na Rua Belo Horizonte, entre as ruas Belém, Porto Alegre, Curitiba e São Luiz no Bairro Condomínio Sarzedo/ Sarzedo/MG

**Data:** 02 de abril de 2019.

*Recbi em  
03/05/19  
flw*

### I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 02/2019, na modalidade **Carta Convite nº 02/2019**, cujo objeto é : **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução do serviço de drenagem pluvial na Rua Belo Horizonte, entre as ruas Belém, Porto Alegre, Curitiba e São Luiz no Bairro Condomínio Sarzedo/ Sarzedo/MG**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada pela Comissão de Licitação e Cadastro de Fornecedores, nomeada pela Portaria nº 02/2019.

### II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº.31 e nº74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº30/2005, Decreto Municipal nº634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

### III. Carta Convite

O convite é modalidade de licitação definida expressamente no art. 22, III, § 3º, da Lei 8.666/93 como se vê:

*Assm*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### HOMOLOGAÇÃO

**CONVITE Nº 02/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

**OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviço de drenagem pluvial na R. Belo Horizonte, entre as Ruas Belém, Porto Alegre, Curitiba e São Luiz no Bairro Condomínio Sarzedo”.**

Com base nas informações constantes na Carta Convite em epígrafe e constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, e atendimento a Lei Complementar 123/2006, homologo o referido procedimento licitatório, à empresa COPANELL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, ao valor total de R\$ 155.624,95.

Em consequência, fica autorizada a emissão do contrato e respectiva nota de empenho, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 06 de maio de 2019.

Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito Municipal